



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração.

LEI Nº 2.215/2023,
de 12 de dezembro de 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento 2023 no montante de R\$ 15.000,00”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, Osanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 12 - Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R\$ |
|-----------------------|--|---------|-----------|
| 08. | Assistência Social | | |
| 244. | Assistência Comunitária | | |
| 0802. | Gestão Municipal da Assistência Social | | |
| 1.272 | Programa Avançar – CREAS (PSE-MAC) | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 660 | 15.000,00 |

Art. 2º - Servirá de recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso, III da Lei 4.320/64, o seguinte:

Órgão: 12 - Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R\$ |
|-----------------------|--|---------|-----------|
| 08. | Assistência Social | | |
| 244. | Assistência Comunitária | | |
| 0802. | Gestão Municipal da Assistência Social | | |
| 1.272 | Programa Avançar – CREAS (PSE-MAC) | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo | 660 | 15.000,00 |



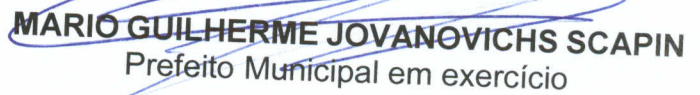
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 2.044, de 14 de outubro de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.112, de 07 de novembro de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 12 de dezembro de 2023.


MARIO GUILHERME JOVANOVICHS SCAPIN
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.


Natali de Almeida Jaureguiberry
Secretária Municipal de Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração.

LEI Nº 2.210/2023,
de 12 de dezembro de 2023.

“Altera dispositivos da Lei nº 1.185/10, que dispõe sobre dos vencimentos dos Conselheiros tutelares”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Fica estabelecido que o valor do vencimento dos Conselheiros Tutelares em atividade será de R\$ 2.671,68 (dois mil seiscientos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Parágrafo único – Pelo exercício da função de Coordenador, em escolha anual feita por seus pares, fica garantida a percepção de 20% (vinte por cento) sobre o valor do vencimento fixado no *caput* deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Os valores instituídos por esta lei serão reajustados nos mesmos índices e nas mesmas datas das reposições gerais, concedidas aos servidores municipais.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 1.934/19, de 30 de abril de 2019.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/12/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 12 de dezembro de 2023.

MARIO GUILHERME JOVANOVICH S SCAPIN
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.


Natali de Almeida Jaureguiberry
Secretária Municipal de Administração.